



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.372/10

Dispõe sobre o reajuste do valor do benefício denominado “Vale –refeição”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano Projeto de Lei nº 179/2010)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), o valor do benefício vale-refeição, instituído pela Lei Municipal nº 3.975, de 26/08/2005, concedido aos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Suzano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta verbas próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 06 de maio de 2010, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração